

## **DECRETO Nº 199/2023**

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGIR DELEGA ATRIBUIÇÕES AO DIRETOR GERAL

**JORGE LUIZ STOLF**, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, de Serviços Públicos Municipais – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados e:

**Considerando** a aprovação e a publicidade da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio Público da AGIR, nos termos do Decreto nº 168 de 2023, veiculado no DOM/SC, na publicação nº 4452863, de 04 de janeiro de 2023;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 09 de agosto de 2023, na qual os representantes legais, por manifestação unânime dos presentes, elegeram o Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Costa, para o cargo de Diretor Geral, para o triênio 2023/2024 e 2025, nos termos da Cláusula 44, do Protocolo de Intenções AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados

**Considerando** a deliberação do Comitê de Regulação da AGIR, na reunião realizada em 29 de agosto de 2023, na qual apreciou e homologou o nome eleito pela Assembleia Geral para exercer as funções do cargo de Diretor Geral da AGIR, nos termos do inciso III da Cláusula 32 do Protocolo de Intenções da AGIR.

Considerando que o Decreto nº 198/2023, veiculado no DOM/SC, na publicação nº 5133410, de 11 de setembro de 2023, aprovou e conferiu publicidade as deliberações da Assembleia Geral e do Comitê de Regulação da AGIR.

**Considerando** que o § 1º da Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece que as atribuições do Presidente da Diretoria Executiva poderão ser delegadas ao Diretor Geral da AGIR, com a exceção do inciso I da referida Cláusula,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegadas ao Diretor Geral as atribuições competentes ao Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, respeitados os ditames constantes na Cláusula 26 e seus incisos, com especial observação ao parágrafo 1º da Cláusula supracitada do Protocolo de Intenções da AGIR, ratificado pelos municípios consorciados.



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18 de setembro de 2023.

Blumenau, data assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**JORGE LUIZ STOLF** 

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR